

PROJETO DE LEI Nº 61/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar a reestruturação e ampliação do sistema de videomonitoramento instalado na central da Brigada Militar, de acordo com a Lei Municipal nº 2871/2008, de 26 de agosto de 2008 e Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaporé e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar do Município de Guaporé, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública do Município através da utilização do sistema de videomonitoramento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) a título de contribuição para realização de despesas de custeio e R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais) a título de auxílio para realização de despesas de capital.

Art. 2º Os recursos previstos no artigo anterior somente serão liberados após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017, conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º Para suportar as despesas previstas nesta Lei fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	0.024 – Contribuição a Entidades Pró-Segurança		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	R\$	49.140,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		
	<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>49.140,00</u></b>

Art. 4º Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
----	--

1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	Projeto -1.056-Aquisição de Bens para o Departamento de Segurança Pública		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	49.140,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>49.140,00</u></b>

Art. 5º Também para atender o previsto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	1401061810085.0.028-Auxílio a Entidades Pró-Segurança		
4.4.50.42.00.00.00	Auxílios	R\$	30.860,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>30.860,00</u></b>

Objetivo: Concessão de auxílio para despesas de capital a entidades que atuam na área de segurança pública

Art. 6º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública		
	Projeto -1.056-Aquisição de Bens para o Departamento de Segurança Pública		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	30.860,00
	RECURSO VINCULADO: 01 LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>30.860,00</u></b>

Art. 7º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi  
Secretário da Administração  
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 26 de julho de 2018.

MENSAGEM Nº 61/2018

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 61/2018**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, a fim de possibilitar a reestruturação e ampliação do sistema de videomonitoramento instalado na central da Brigada Militar, de acordo com a Lei Municipal nº 2871/2008, de 26 de agosto de 2008 e Termo de Convênio celebrado entre o Município de Guaporé e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar do Município de Guaporé, visando viabilizar e apoiar o processo de segurança pública do Município através da utilização do sistema de videomonitoramento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 80.000,00, sendo R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais) a título de contribuição para realização de despesas de custeio e R\$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais) a título de auxílio para realização de despesas de capital.

O convênio, celebrado há dez anos, objetiva a realização de segurança preventiva através da vigilância ostensiva das vias urbanas, tornando mais rápida a resposta da Brigada Militar no patrulhamento da cidade.

Tendo em vista as novas diretrizes de segurança pública, através da Cartilha do SIM – Sistema de Segurança Integrado com os Municípios, e a possibilidade de Guaporé vir a integrar a rede, é fundamental o aporte financeiro da municipalidade aos Órgãos e apoiadores da área.

O SIM está calcado em cinco vetores de integração: prevenção; operações; tecnologia; inteligência e informações; e ressocialização e sistema penitenciário. O sistema permitirá ao Poder Público prover melhor atendimento ao cidadão na área da segurança pública, otimizando recursos humanos e materiais, compartilhando tecnologias e informações entre os Municípios e o Estado.

Por fim informamos que o Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017.

A consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 356/2018

Guaporé, 26 de julho de 2018.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 61/2018, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.